



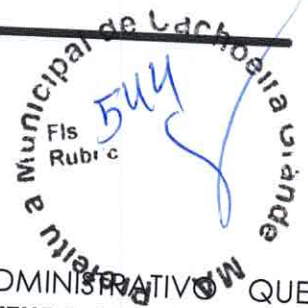
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 001030101/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001.03.01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001.03/2022



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
CELEBRAM ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE
CACHOEIRA GRANDE/MA** ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A
EMPRESA **AGNUS SERVICOS LTDA** SOB CNPJ n.º
04.699.670/0001-07.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua Coronel Pinho, s/n, Centro - CACHOEIRA GRANDE/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.624/0001-22, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Hugo Bispo de Jesus Neto, brasileiro, portador do RG n.º 088153698-9 SSP/MA, CPF n.º 898.759.073-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Pinho, 20, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto n.º 005/2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AGNUS SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.699.670/0001-07, localizada na Avenida Carmino Moraes, 35, Centro, Cachoeira Grande/MA, CEP: 65.165-000, representada por sua Sócia Administradora a Sra. NATALIA FERREIRA GUEDES, brasileira, solteira, natural de São Luis - MA, portadora da Carteira de Identidade n.º 20614682002-0 SSP-MA, CPF: 013.852.703-22, tendo em vista o que consta no Processo n.º 001.03/2022 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 003/2022, por Sistema de Registro de Preços n.º 001.03.01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE do Município de Cachoeira Grande/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22

Municipal de Cachoeira Grande
Fls 500
Rubric

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V. MENSAL
1	ONIBUS: veículo tipo ônibus, com capacidade para no mínimo de 45 (quarenta e cinco) passageiros sentados, incluindo o motorista, combustível gasolina/diesel, ano/modelo 2011/2011, com motorista, devidamente apropriados para o transporte de alunos, que estejam equipados e identificados como de uso específico para esse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito lei nº 9.503 de 23/09/1997 e equipados com todos os itens de segurança (cinto de Segurança, extintor de incêndio...), com cobertura, grades de proteção nas laterais para atender as necessidades de alunos.	SERVIÇO	2	R\$ 9.550,00	R\$ 19.100,00
2	TOYOTA: veículo tipo TOYOTA, com capacidade para até 10 (dez) passageiros, incluindo o motorista, com ar condicionado, combustível gasolina/diesel, ano/modelo 2011/2011, com motorista, tração nas quatro rodas, devidamente apropriados para o transporte de alunos, que estejam equipados e identificados como de uso específico para esse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito lei nº 9.503 de 23/09/1997 e equipados com todos os itens de segurança (cinto de Segurança, extintor de incêndio...), com cobertura, grades de proteção nas laterais para atender as necessidades de alunos.	SERVIÇO	13	R\$ 6.776,92	R\$ 88.100,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 107.200,00
VALOR TOTAL (10 MESES)					R\$ 1.072.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.4. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/04/2022 e encerramento em 05/04/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.5. A execução deste contrato será de 10 meses, referente ao período letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

1.6. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.072.000,00 (um milhão setenta e dois mil reais);

1.7. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



Municipal de Cachoeira Grande MA
Fis Rubric 546

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

1.8. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

- 12.361.0021.2048.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE-PEATE
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

1.9. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

1.10. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

1.11. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

1.12. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

1.13. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

1.14. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

1.15. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



Municipal de Cachoeira Grande
Fis. 514
Rubric

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

1.16. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

1.19.1. Lanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

1.20. É VEDADO À CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Morros/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cachoeira Grande/MA, 05 de abril de 2022.


HUGO BISPO DE JESUS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

NATALIA FERREIRA
GUEDES: 01385270322

Assinado de forma digital por NATALIA
FERREIRA GUEDES: 01385270322
Dados: 2022.04.05 12:45:57 -03'00'

Natalia Ferreira Guedes
AGNUS SERVICOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Alexsilla Geane dos Santos Silva CPF nº 002.209.183-96

Nome: Nayara Alves Moura CPF nº 614.556.203-00